

Secretaria Municipal de Educação.  
Assunto: Dispensa de Licitação  
Dispensa nº 0141/2017  
Protocolo nº: 2017021401

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0141/2017**

Catalão, 26 de julho de 2017.

*Declara para os devidos fins a necessidade de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada **Prestação de Serviços de locação de veículos de passageiro, com motoristas**, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante contratação emergencial, conforme disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, na forma que segue.*

A Secretária Municipal de Educação do Município de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Considerando que a necessidade da prestação de serviços de transporte escolar, e que sua falta acarretaria transtornos incalculáveis aos alunos, e esse atendimento possui um cunho diferenciado como garantia de efetivação do direito subjetivo à educação;

Considerando, finalmente, o disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás nº 00010/2015, de 09.12.2015,

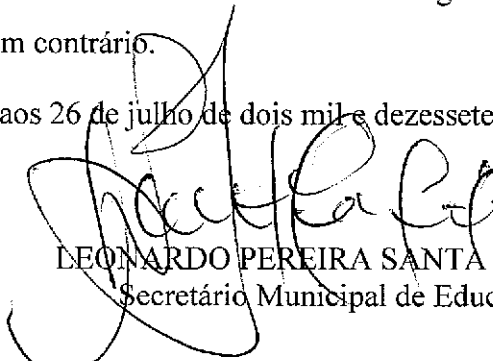
**DECLARA:**

Art. 1º. Fica declarada a dispensa a licitação para contratação de empresa especializada **Prestação de Serviços de locação de veículos de passageiro, com motoristas**, destinados ao transporte regular de alunos da rede publica de ensino pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de contrato, pelo valor estimado de 978.311,44 (novecentos e setenta e oito mil trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), para a contratação *de empresa especializada* **Prestação de Serviços de locação de veículos de passageiro, com motoristas**, destinados ao transporte regular de alunos da rede publica de ensino pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão, aos 26 de julho de dois mil e dezessete.

  
LEONARDO PEREIRA SANTA CECILIA  
Secretário Municipal de Educação

**DESPACHO**

*Ratifico a dispensa de licitação e determino sua publicação nos meios cabíveis, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Catalão, \_\_\_ de julho de 2017.*

  
NELSON MARTINS FAYAD  
Secretário Municipal de Administração